



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

## PARECER N° , DE 2021

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC)*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC)*.

O art. 1º do PRS nº 8, de 2021, institui a FPBrC, cujo objetivo, conforme o § 1º, é apoiar as ações do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no Senado Federal. Os §§ 2º e 3º do art. 1º tratam, respectivamente, da governança e da composição da Frente. O art. 2º estabelece que a Resolução que institui a FPBrC entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRS nº 8, de 2021, foi diretamente encaminhado ao Plenário desta Casa e incluído na sessão deliberativa remota da data de hoje.



SF/21068.28608-90

## II – ANÁLISE

Frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Esse é o caso, por exemplo, da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, cuja atuação seguramente contribuiu para o aprimoramento do marco legal relativo ao tema no país.

Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as frentes têm sido instituídas tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Essa prática está compreendida na própria atividade parlamentar e não encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental.

No caso específico, trata-se da criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC). O Consórcio é uma associação formada por sete unidades da Federação (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins e Maranhão) cujo objetivo é promover seu desenvolvimento econômico e social por meio de ações integradas. Conforme se argumenta na justificção do PRS nº 8, de 2021, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central precisa contar, frequentemente, com a ação do Poder Legislativo. Por essa razão, propôs a Senadora Soraya Thronicke a criação de uma Frente Parlamentar no âmbito desta Casa para apoiar as ações do Consórcio. Trata-se de uma iniciativa que se agrega a um esforço – inclusive no âmbito do Parlamento – para promover o desenvolvimento econômico e social de um conjunto de unidades da Federação que têm assumido um papel cada vez mais relevante no cenário nacional.

Desse modo, o PRS nº 8, de 2021, é consistente com iniciativas análogas já adotadas nesta Casa visando à instituição de frentes parlamentares e pode contribuir para uma atuação mais efetiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central e, conseqüentemente, para o desenvolvimento das unidades da Federação que o compõem.



### III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

